



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI N° 1382**

De 18 de junho de 2019

AUTOGRAFO N° 019/2019

De 18/06/2019

PROJETO DE LEI 019/2019

DE 13/06/2019

"Institui no âmbito do município de Santa Lúcia o evento "PEDALA SANTA LÚCIA" e dá outras providências".

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 17 de junho de 2019, promulgou a seguinte Lei.

**Art. 1°.** Fica instituído no município de Santa Lúcia o evento denominado "PEDALA SANTA LÚCIA" a ser realizado anualmente conforme disposição desta Lei.

**Art. 2°.** O evento "PEDALA SANTA LÚCIA" tem por objetivo incentivar a prática esportiva em nossa cidade através do ciclismo, bem como interagir com a região nesta modalidade em duas rodas.

**Art. 3°-** O evento "PEDALA SANTA LÚCIA" será organizado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, órgão integrante da Administração Municipal, em consonância com os demais órgãos competentes, que definirão horários, percursos e demais atos concernentes à realização do evento.

**Art. 4° -** A data para a realização do evento será anualmente todo 2°(segundo) domingo do mês de outubro.

**Art. 5° -** As despesas com execução desta Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente

**Art. 6° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten signature]*



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2019.

Luiz Antonio Noli  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira  
**CHEFE DE GABINETE**